



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

001032

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - PMSF.**

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.435/0001-87, neste ato representada pela Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**, localizada à Travessa Nova Brasília, S/n, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.627.928/0001-05, neste ato representada por sua Secretária Municipal Sr<sup>a</sup>. **LEYLA BRAZ GUIMARÃES**, brasileira, inscrita no CPF nº 986.220.805-87 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº – Centro – São Francisco/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. **THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA**, inscrita no RG nº 3.544.243-8 SSP/SE e CPF nº 066.713.005-50, e a empresa **EDIVANIA SANTOS PLUMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.434.286/0001-51, com sede na à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930 – sala 03, CEP 49.900-000, bairro centro, cidade de Propriá, estado de Sergipe, neste ato, representada pela Sr<sup>a</sup>. **EDIVANIA SANTOS PLUMA**, inscrita no CPF sob o nº **341.037.068-48**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto nº 48/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registrar Preços para futura aquisição parcelada de materiais de conservação, limpeza e higiene para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 – Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREF	ASSIST	SAUDE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	VASSOURA DE VASCULHAR	UND	10	10	10	30	ARTESÃ	R\$ 7,89	R\$ 236,70
6	VASSOURA DE PELO 25CM, COM CABO	UND	150	150	150	450	INCAVA	R\$ 5,89	R\$ 2.650,50

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

001383

7	TOUCA DESCARTAVEL PARA CABELO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	100	100	300	TALGE	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
8	TALCO FRASCO COM 200 GRAMAAS EM EMBALAGEM PADRONIZADA E COM DATA DE VALIDADE	UNID	100	100	100	300	TRALA LA	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
9	TOALHA BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 1.40CM, LARGURA DE 70 CM	UNID	50	50	50	150	SISSA	R\$ 14,45	R\$ 2.167,50
10	TOALHA ROSTO MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA DE 50 CM	UNID	50	50	50	150	SISSA	R\$ 5,95	R\$ 892,50
11	SUPORTE PAREDE PARA TOALHA	UND	20	20	20	60	JAPI	R\$ 10,79	R\$ 647,40
22	SACO PARA PIPOCA , SACO COM 100 UNIDADES	PCT	100	100	100	300	SERGI PLAST	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
25	SABÃO NEUTRO LIQUIDO COM 2 LITROS	LT	200	200	200	600	NATU REZA	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
27	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500 GRAMAS PERFUMADO.CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	200	200	200	600	AJU	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
32	PRATO PLASTICO TAMANHO GRANDE COM 26 CM , PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	50	50	50	150	PRETIK	R\$ 2,27	R\$ 340,50
36	PASTILHA SANITARIA PERFUMADA COM SUPORTE PARA VASO	UND	100	100	100	300	ORIE NTAL	R\$ 1,34	R\$ 402,00
39	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE DE LUXE EXTRA MACIO PICOTADO, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 60 PACOTES DE 04 UNIDADES	FARDO	300	300	300	900	FOFI NHO	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
43	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO , ALGODÃO CRU 60X80CM ALTA ABSORÃO DE UMIDADE.	UND	50	50	50	150	ITATEX	R\$ 2,99	R\$ 448,50
44	PANO DE LIMPEZA SUPER ABSORVENTE	UND	40	40	40	120	ITATEX	R\$ 4,40	R\$ 528,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF  
Nº 341.037.068-48-email:  
olumacomercial1@gmail.com

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANTOS PLUMA-  
CPF Nº 341.037.068-48-email: olumacomercial1@gmail.com  
Dados: 2023.01.19 12:22:57 -03'00'

2



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

001384

	EM TECIDO								
46	PA PARA LIXO EM PLASTICO CABO LONGO	UND	80	80	80	240	PLAS TIK	R\$ 4,99	RS 1.197,60
47	ODORIZADOR DE AMBIENTES	UNID	50	50	50	150	PRA TIK	R\$ 7,79	RS 1.168,50
48	MANGUEIRA DE JARDINAGEM COM 50 METROS	UND	10	10	10	30	AQUA	R\$ 56,00	RS 1.680,00
49	LIXEIRA PARA PIA COM 5 LITROS	UND	30	30	30	90	PLAS TIK	R\$ 7,20	RS 648,00
59	ISOPOR PARA ALIMENTOS COM TAMPAS (TIPO QUENTINHA) TAMNEHO GRANDE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	60	60	180	ISSO FORM	R\$ 44,90	RS 8.082,00
60	INSETICIDA PARA MATAR INSETOS VARIADOS 300ML	FR	200	200	200	600	EFC	R\$ 6,00	RS 3.600,00
63	GARFO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO( PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	500	500	500	1.500	PRATIK	R\$ 2,99	RS 4.485,00
64	GARRAFA TERMICA-MATERIAL AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE DE 2,20 L	UND	10	10	10	30	ALLA DIN	R\$ 2,80	RS 84,00
66	FOLHA DE ALUMINIO DE ALTA QUALIDADE COM 30 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO	PCT	60	60	60	180	PRA TIK	R\$ 4,45	RS 801,00
71	FILTRO PARA COAR DE PANO	UND	50	50	50	150	MC	R\$ 3,99	RS 598,50
74	FACA DESCATAVEL EMBALAGEM DE 15 CM COM 50 UNIDADES	PCT	500	500	500	1.500	PRA TIK	R\$ 2,99	RS 4.485,00
78	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE; CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	100	100	100	300	BRI LHUS	R\$ 1,35	RS 405,00
79	DETERGENTE PARA LAVAR LOUA 500ML CONCENTRADO	UND	500	500	500	1.500	ORIENTAL	R\$ 1,00	RS 1.500,00
82	COLONIA PARA BEBE EMBALAGEM PLASTICA COM 900 ML	UND	10	10	10	30	NATU REZA	R\$ 17,00	RS 510,00
84	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 100 LITROS	UNID	10	10	10	30	ISSO FORM	R\$ 122,55	RS 3.676,50



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREÇO E EQUIPE DE APOIO**

001035

86	CONTONETE (HASTE FLEXIVEL) UTILIZADA NA HIGINE DAS CAVIDADES ORAL, AUDITIVA, NASAL EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	30	30	30	90	COTTON	R\$ 1,55	R\$ 139,50
87	COPO DE VIDRO, 300ML, INCOLOR LISO E TRANSPARENTES CX, COM 06 UNIDADES	CX	20	20	20	60	NADIR	R\$ 21,87	R\$ 1.312,20
88	COPO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	400	400	1.200	TOTAL COPOS	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
92	CESTO PLASTICO PARA LIXO SEM TAMPA 22 LITROS	UND	50	50	50	150	MERCO PLAST	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
93	BOLSA PARA GELADINHO, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	50	50	50	150	SERGI PLAST	R\$ 4,17	R\$ 625,50
94	BANDEJA EM PLASTICO PARA ALIMENTAÇÃO COM 30 CM	UND	50	50	50	150	MERCO PLAST	R\$ 24,42	R\$ 3.663,00
95	BALDE PLASTICO 8 LITROS	UND	100	100	100	300	MERCO PLAST	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
96	BALDE PLASTICO 10 LITROS	UND	100	100	100	300	MERCO PLAST	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
97	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UND	100	100	100	300	MERCO PLAST	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
98	BALDE PLASTICO, CAP. 100 LITROS	UND	100	100	100	300	MERCO PLAST	R\$ 33,45	R\$ 10.035,00
99	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA, COM ALÇA, CAP. 20 LITROS	UND	100	100	100	300	MERCO PLAST	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
102	ACIDO MURIATICO DE 1 LITRO	UND	1000	1000	1000	3.000	ÁGUIA	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
103	Anti-Corrosivo - Tipo Spray 300ML - DESENGRIMPANTE, COMPOSIÇÃO ADITIVOS INIBIDORES CORROSÃO E OXIDAÇÃO, TENSOATIVO O, APRESENTAÇÃO SPRAY, FINALIDADE ELIMINAR FERRUGEM/ REPELIR UMIDADE/ LUBRIFICAR,	UND	100	100	100	300	PRATIK	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

EDIVANA SANTOS PLUMA-CPF  
Nº: 341.037.068-48-email:  
plumacomercial@gmail.com

Assinado de forma digital por: EDIVANA SANTOS PLUMA-  
CPF Nº: 341.037.068-48-email:  
plumacomercial@gmail.com  
Dados: 2022.01.19 12:21:49 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

001036

	APLICAÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO								
104	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	1000	1000	1000	3.000	ORIENTAL	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
105	ALGODÃO TIPO HIDROFILO PACOTE COM 100 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM BOLAS	PCT	500	500	500	1.500	COTTON	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
106	ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIQUIDO, CONCENTRADO 54%, VASO DE 1 LITRO.	UNID	1000	1000	1000	3.000	ORIENTAL	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
107	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL A 70%, FRASCO PLASTICO DE 500 GRAMAS.	UND	1000	1000	1000	3.000	ORIENTAL	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
108	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	1.000	1.000	1000	3.000	MIALA	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 142.598,40 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>									

**CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF  
Nº 341.037.068-49 e-mail: plumacomercial@gmail.com

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF  
Data: 2023.01.19 12:21:13 -0300



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

001037

3.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

3.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

3.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

4.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

4.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou

Praça Santos Sobrinho, nº 46 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

000338

indenizações devidas pela Contratada;

4.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

7.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

7.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

7.5 – O prazo para entrega da mercadoria é de até 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

7.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal

7.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

7.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar

Praça Santos Sobrinho, nº 46 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.18.435/0001-87

CEP: 49945-000

EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF  
Nº.341.037.068-48-email:  
plumacomercial1@gmail.com

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANTOS  
PLUMA-CPF Nº.341.037.068-48-email:  
plumacomercial1@gmail.com  
Dados: 2023.01.19 12:20:07 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

001039

com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 8.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 8.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 8.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 8.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 8.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 8.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 8.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 8.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 8.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 8.2.1 – Advertência.
- 8.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 8.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 8.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 8.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 8.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 8.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato

**CLÁUSULA NONA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Praça Santos Sobrinho, nº 46 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF  
NP.341.037.068-48-email: plumacomercial@gmail.com  
plumacomercial@gmail.com

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF  
NP.341.037.068-48-email: plumacomercial@gmail.com  
Dados: 2023.07.19 12:19:25 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

001300

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATAÇÃO**

10.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

10.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

001041

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

001642

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor nomeado em portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

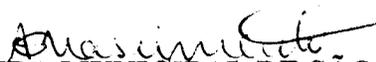
15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 48 de 01 de Julho de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco (SE), 12 de janeiro de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

